



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete do Defensor Público Geral*

**EDITAL Nº 50/2016**

**SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que será disponibilizado, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública na Comarca de Fortaleza promovendo uma prestação de serviço de excelência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **17 de junho de 2016, às 9hs, na Sala da Coordenadoria da Capital, localizada na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE**, será realizada sessão pública de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo I deste edital.

Art. 2º. Os órgãos de atuação serão preenchidos conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Não poderão concorrer no processo em tela os Defensores Públicos titulares de entrância final, os de segundo grau, bem como os licenciados que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §2º, do presente edital.

§ 2º Poderão concorrer os que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§ 3º Se órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença maternidade permanecerá sendo ofertado, devendo ser preenchido, nesta mesma sessão, de acordo com os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores deste Edital.

§ 4º Após a realização da escolha durante a audiência, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público Geral*

§ 4º O Defensor Público que optar pelas vagas ora ofertadas em razão de afastamento por licença gestante de membro da Instituição, após o fim desta, ficarão à disposição das Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior, sendo designados temporariamente para outros órgãos de atuação, segundo a conveniência administrativa até que seja realizada nova designação.

Art. 3º. O Defensor Público designado entrará em exercício no seu novo órgão de atuação no dia 22 de junho de 2016.

Art. 4º Os Defensores Públicos que não puderem comparecer pessoalmente poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório.

Art. 5º Os órgãos de atuação dos Defensores Públicos que optarem pelas vagas disponibilizadas neste edital não serão preenchidos automaticamente.

Art. 6º O(s) Defensor(es) relacionado(s) no Anexo II, por força do §3º do art. 8º da Resolução n. 91/2014, deverá(ão) escolher lotação na sessão prevista no art. 1º deste edital, observado o critério de antiguidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Defensorias da Capital – CDC.

**GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 de junho de 2016.**

  
**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**do ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete do Defensor Público Geral*

**ANEXO I**

**DEFENSORIAS AUXILIARES DE ENTRÂNCIA FINAL**

	LOTAÇÃO	TITULAR	ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
01	Defensoria Auxiliar de Entrância Final			

**ENTRÂNCIA FINAL - FORTALEZA**

**DEFENSORIAS DO JÚRI**

	LOTAÇÃO	TITULAR	ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
02	5a. Defensoria do Júri			



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**do ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete do Defensor Público Geral*

**ANEXO II**

- Raphael Estrela de Castro Alves